



LEI Nº 629/2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA
PROFISSIONAL LAR DE NAZARÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA, Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ESCOLA PROFISSIONAL LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.543.344/0001-26, situada na Rua da Floresta, s/n, Santa Luzia, Penedo/AL.

Parágrafo único: o convênio tem por objetivo contratar 03 (três) vagas para acolhimento institucional de 02 (duas) adolescentes e 01 (uma) criança do município de Lagoa da Canoa/AL, que se encontram em situação de risco pessoal e social, as quais permanecerão em regime de acolhimento no Lar de Nazaré.

Art. 2º. O valor mensal, a ser repassado como pagamento pelas 03 (três) vagas, será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que deverá ser depositado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, na conta do Lar de Nazaré.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lagoa da Canoa/AL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de julho de 2018

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal